



= LEI Nº 1.666, DE 08 DE MAIO DE 1991 =

Modifica a redação do Art. 114, da Lei nº 1.288, de 29/02/83, modificado pelo Art. 4º, da Lei nº 1.605, de 06/12/89.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 114, da Lei nº 1.288, de 09 de fevereiro de 1983 (Código Tributário do Município), modificado pelo Art. 4º, da Lei nº 1.605, de 06 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar mensalmente, por decreto, a Unidade Fiscal (UF) estabelecida no artigo anterior, tomando-se por base a variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF), ou o fator de atualização monetária que o substitua, em caso de sua extinção ou descaracterização."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 08 de maio de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal